

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026

“Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo o território do Município e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** – MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da empresária **IDIVANIA MORAIS SOUSA**, popularmente conhecida como “Mocinha da Farmácia”, ocorrido em 16 de maio de 2026, nascida em 06 de janeiro de 1977;

CONSIDERANDO que IDIVANIA MORAIS SOUSA era uma cidadã estimada e respeitada, cuja partida precoce causa profunda comoção e tristeza entre familiares, amigos e toda a comunidade;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por IDIVANIA MORAIS SOUSA na área da saúde do Município de Lajeado Novo – MA, sendo mulher batalhadora, guerreira e exemplo de dedicação, que, por meio de seu trabalho como empresária, conquistou o respeito e a admiração de todos ao seu redor;

CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de pesar que atinge não apenas seus familiares e amigos, mas também toda a população de Lajeado Novo, que hoje lamenta a perda de uma mulher dedicada e de grande valor humano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Luto Oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Lajeado Novo – MA, em razão do falecimento de IDIVANIA MORAIS SOUSA.

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial previsto no caput, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro, em homenagem póstuma.

Art. 2º – No dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira), ficam suspensas todas as atividades não essenciais da Administração Pública Municipal, bem como as aulas e os atendimentos ao público.

Parágrafo único. Permanecerão em pleno funcionamento apenas os serviços essenciais, assim considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

I – os setores administrativos indispensáveis à continuidade das atividades públicas;

II – os serviços de urgência e emergência prestados pelo Complexo de Saúde Sousa Neto;

III – os serviços de limpeza pública;

IV – o serviço de abastecimento de água;

V – os serviços de infraestrutura;

VI – os serviços de segurança pública e da Guarda Municipal;

VII – a Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito Municipal